

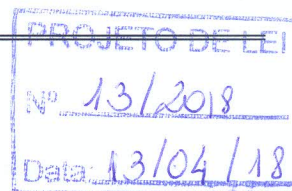


# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 008, DE 13 DE ABRIL DE 2018**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**



Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2019 e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei 13.019/2014 e demais normas legais pertinentes, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Passa Quatro – MG, Estado de Minas Gerais, relativo ao exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Municipal;
- II – a organização e a estrutura do Orçamento Municipal;
- III – as diretrizes gerais para elaboração, alteração e execução dos Orçamentos;
- IV – disposições relativas às despesas de pessoal e encargos sociais;
- V – condições para concessão de recursos públicos;
- VI – disposições sobre alteração na legislação tributária;
- VII – disposições sobre a dívida pública municipal e as operações de crédito; e
- VIII – disposições finais.

**Parágrafo Único** – Integram esta Lei, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Evolução da Receita – Art 12 LC 101/00;
- b) Anexo II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias;
- c) Anexo III – Metas Anuais;
- d) Anexo IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
- e) Anexo V – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- f) Anexo VI – Evolução do Patrimônio Líquido;
- g) Anexo VII – Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
- h) Anexo VIII – Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
- i) Anexo IX – Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- j) Anexo X – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- k) Anexo XI – Metas e Prioridades.

